

Regulamento/Edital

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES PARA O CONSELHO ACADÊMICO DO IFMG - CAMPUS OURO PRETO

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria N°56, de 26 de fevereiro de 2024, do Diretor-Geral do IFMG *Campus Ouro Preto*, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes, técnicos-administrativos e discentes para as eleições dos representantes no Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Ouro Preto para recomposição do Conselho acadêmico do Campus, para finalização do mandato 2022/2024, conforme segue:

1. DO OBJETIVO

O presente processo eleitoral tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para representantes docentes, técnicos-administrativos e discentes no Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Ouro Preto, para continuidade do mandato de novembro de 2022 a novembro de 2024.

2. DA ELEIÇÃO E DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. O voto será facultativo, secreto e eletrônico para cada segmento.

2.2. Esta Comissão Eleitoral, composta por representantes do corpo docente, corpo técnico-administrativo e do corpo discente, conforme discriminado na Portaria supracitada, é a responsável pela condução deste processo eleitoral.

2.3. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Sítio do <i>Campus</i> (https://www.ifmg.edu.br/ouopreto)	Eletrônico 08/04/2024
Inscrição dos Candidatos	E-mail do Conselho Acadêmico (conselhoacademico.ouopreto@ifmg.edu.br)	De 08/04/2024 às 23:59:59 do dia 12/04/2024

Homologação das Inscrições	Sítio do <i>Campus</i> (https://www.ifmg.edu.br/ouopreto)	Eletrônico	15/04/2024
Período de Campanha dos Candidatos	Sítio do <i>Campus</i> (https://www.ifmg.edu.br/ouopreto)	Eletrônico	De 16/04/2024 a 23/04/2024
Votação	Eletrônica, através de link que será disponibilizado no Sítio Eletrônico do <i>Campus</i> (https://www.ifmg.edu.br/ouopreto)		24/04/2024 Das 09:00 às 21:00 horas
Apuração e publicação do resultado preliminar	Sítio do <i>Campus</i> (https://www.ifmg.edu.br/ouopreto)	Eletrônico	25/04/2024
Interposição de recursos contra os resultados provisórios (até 24 horas após a publicação do resultado preliminar)	E-mail encaminhado à Comissão Eleitoral, pelo e-mail conselhoacademico.ouopreto@ifmg.edu.br		25/04/2024
Análise de recursos, caso haja e divulgação do resultado final	Sítio do <i>Campus</i> (https://www.ifmg.edu.br/ouopreto)	Eletrônico	26/04/2024

30 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão candidatar-se para compor o Conselho Acadêmico todos os servidores do quadro permanente e em efetivo exercício do IFMG, lotados no Campus Ouro Preto, bem como os discentes regularmente matriculados e que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos.

35 3.2. A inscrição será realizada no período de **08/04/2024 às 23:59:59 do dia 12/04/2024**, de forma individual e virtual, exclusivamente, pelo e-mail da secretaria do Conselho Acadêmico (conselhoacademico.ouopreto@ifmg.edu.br).

40 3.3. No e-mail direcionado à secretaria do Conselho Acadêmico, o candidato deverá informar seu nome completo, segmento ao qual concorre e o número do SIAPE – para os servidores. Já o candidato discente deverá informar o número de matrícula (RA) e o curso. No mesmo e-mail, todos os candidatos deverão enviar 01 (uma) foto de perfil que será utilizada na campanha e no link/cédula de votação no dia da eleição.

45 3.4. Não serão aceitas inscrições incompletas e fora do prazo.

3.5. O pedido de registro da candidatura implicará na concordância tácita do candidato em concorrer nas condições estabelecidas neste Edital.

4. DO MANDATO

50 4.1. Conforme o Regimento do Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Ouro Preto, o mandato ao qual se destina esta eleição será para complemento ao mandato de novembro de 2022 a novembro de 2024, portanto, tendo início em abril de 2024 e término em novembro/2024. Em novembro de 2024 haverá eleições gerais de todos os segmentos, para um novo
55 mandato de 02 (dois) anos, caso deseje, o candidato eleito neste pleito, poderá concorrer novamente nesta nova eleição;

4.2. O(a) discente eleito(a), sendo assíduo(a) às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Acadêmico, poderá solicitar, em momento oportuno, aproveitamento da carga horária em atividades complementares
60 junto ao Colegiado de Curso, por meio do tipo "representação estudantil". Para tal, este componente curricular deverá estar previsto no Projeto Pedagógico do Curso de vínculo do(a) discente.

5. DAS VAGAS

65 I – 01 (um) representante Suplente do corpo docente, em efetivo exercício, indicados por seus pares;

II – 02 (dois) representantes Suplentes do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, indicados por seus pares; e

70 III – 02 (dois) representantes Suplentes do corpo discente, regularmente matriculados e que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos, indicados por seus pares.

5.1. Serão declarados eleitos, como representantes (suplentes), os primeiros candidatos que obtiverem maior votação em seus respectivos segmentos.

75 5.2. Nos segmentos em que houverem apenas a inscrição do quantitativo necessário para preenchimento das vagas em aberto, conforme Sub itens I a III do item 5 deste Edital, os mesmos serão declarados automaticamente como representantes eleitos naquele respectivo segmento.

6. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

80 As inscrições serão homologadas conforme calendário eleitoral, previsto no item 2.3.

7. DOS ELEITORES

85 Poderão votar todos os servidores que compõem o quadro de pessoal ativo permanente do IFMG - Campus Ouro Preto, conforme listagem fornecida pela Gerência de Gestão de Pessoas, e todos os discentes regularmente matriculados no IFMG - *Campus* Ouro Preto, de acordo com listagem fornecida pelas diretorias envolvidas.

8. DA CAMPANHA PARA O PLEITO

8.1. O período de campanha dos candidatos cujas candidaturas tenham sido homologadas ocorrerá do dia 16/04/2024 até o dia 23/04/2024.

8.2. Os candidatos poderão utilizar-se dos meios de comunicação eletrônicos para fazerem suas respectivas campanhas.

95 8.2.1. Os candidatos poderão produzir um vídeo de até 60 segundos para divulgação de suas campanhas, que serão publicados nas redes sociais do IFMG - *Campus* Ouro Preto. Os vídeos deverão ser gravados em orientação vertical, em local silencioso e com boa iluminação.

100 8.2.2. O material para publicidade individual será de responsabilidade de cada candidato, ficando os mesmos inteiramente responsáveis por sua produção e conteúdo.

8.2.3. Nenhum candidato poderá usar, direta ou indiretamente, veículo, logomarca institucional e demais bens materiais e serviços do IFMG, para desenvolver sua campanha.

105

9. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

110 9.1. A votação ocorrerá no dia 24/04/2024, quarta-feira, das 09:00 até as 21:00 horas, por meio de link que será enviado ao e-mail institucional dos servidores e ao e-mail do discente cadastrado na base de dados do Sistema Acadêmico do Conecta do IFMG - *Campus* Ouro Preto e estará disponível no banner eletrônico: ELEIÇÕES – CONSELHO ACADÊMICO no endereço eletrônico <https://www.ifmg.edu.br/ouopreto/>.

9.2. O acesso dos servidores ao portal de votação será feito com o mesmo usuário e senha utilizados para acesso ao sistema de ponto – no caso dos

115 técnicos-administrativos – e ao sistema acadêmico MEU IFMG (<https://meu.ifmg.edu.br/>), no caso dos docentes.

9.3. O acesso dos discentes será feito com o mesmo usuário e senha utilizados para acessar o sistema acadêmico MEU IFMG (<https://meu.ifmg.edu.br/>)

120 9.4. Caso o discente não lembre sua senha, ele deverá clicar em “Esqueceu sua senha?” no site do MEU IFMG <https://meu.ifmg.edu.br/>. Após informar seu usuário e seu e-mail, o discente receberá um link em seu e-mail para cadastrar uma nova senha.

125 **10. DA CÉDULA E PROCESSO DE VOTAÇÃO**

10.1. A cédula de votação será disponibilizada pelo link da votação, constando nome e foto do candidato servidor e, nome e foto, curso e turma do candidato discente.

130 10.2. A sequência dos candidatos na cédula de votação seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

10.3. Cada eleitor – docente, técnico-administrativo e discente – poderá escolher até 02 (dois) candidatos e CONFIRMAR o voto.

10.4. O eleitor que desejar votar EM BRANCO, deverá abrir o link de votação e clicar no botão VOTO EM BRANCO e CONFIRMAR o voto.

135 10.5. O eleitor que desejar votar NULO, deverá abrir o link de votação, clicar no botão VOTO NULO e CONFIRMAR o voto.

10.6. O sistema de votação não permite a identificação da opção de voto de cada eleitor.

140 10.7. O resultado será divulgado no Sítio Eletrônico do Campus (<https://www.ifmg.edu.br/ouopreto>).

11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

11.1. A apuração e divulgação dos resultados dar-se-ão conforme calendário eleitoral.

145 11.2. Em caso de empate, o desempate obedecerá ao seguinte critério:

a) Para candidatos docentes e técnicos-administrativos, maior tempo de serviço público federal e, persistindo o empate, maior idade;

b) Para candidatos discente, maior idade.

150 **12. DOS RECURSOS**

12.1. Caberá recurso por parte do candidato, ou eleitor.

12.2. Os recursos deverão:

- 155 a) ser interpostos para o e-mail da secretaria do Conselho Acadêmico (conselhoacademico.ouopreto@ifmg.edu.br) e dirigidos à Comissão Eleitoral;
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com prazo estabelecido.

12.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

160 12.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação, a depender da gravidade da infração:

- a) advertência por escrito;
- b) cassação da inscrição.

165

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado no Sítio Eletrônico do Campus (<https://www.ifmg.edu.br/ouopreto>).

170 13.2. A Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor-Geral do *campus* relatório da eleição com os nomes dos candidatos eleitos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

175 13.3. Os casos omissos, relativos ao presente processo eleitoral, serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente.